

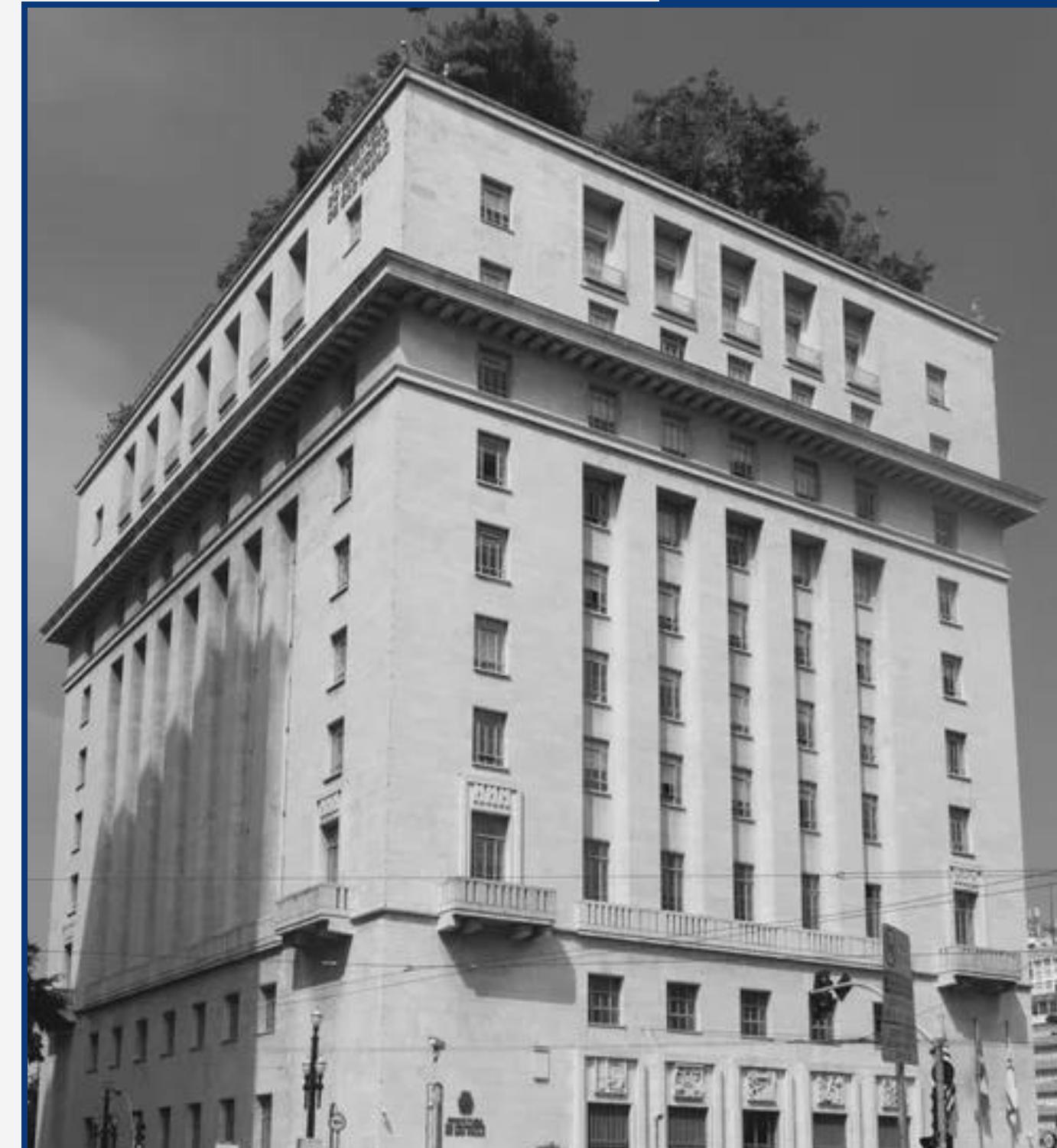
Manual Operacional

Locação de Veículos - 2025

Conheça todos os passos para realizar
locação de veículos pela PMSP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Oficinas Virtuais em Compras e Contratações

- Ciclo de oficinas virtuais sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022
- Ciclo 2025: Parceria entre COBES e EMASP - Cursos validados
- Oficina Virtual 03/2025 - Descarte de Inservíveis e Baixa Veicular: Orientações Gerais - 02/10/2025
- Oficina Virtual 04/2025 - Orientações sobre a contratação de serviços de transporte – Procedimentos para a locação de veículos na PMSP - 09/10/2025

Próximos temas - 2025

- Locação de veículos
- Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Novo Divulgação (compras.gov.br)
- Credenciamento
- Penalidades
- contratos.gov.br

#ficaadica



No Portal de Compras da PMSP você tem acesso aos materiais de todas as capacitações realizadas em 2023, 2024 e 2025 sobre a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022.

Saiba mais em:

<https://compras.prefeitura.sp.gov.br/capacitacao/>

Portal de Compras – Secretaria Municipal de Gestão

Palavra-chave

Pesquisar

Capacitação



Oficinas virtuais

Lei Federal 14.133/21
Decreto 62.100/22



FORMAÇÕES
OFERECIDAS
PELA EMASP

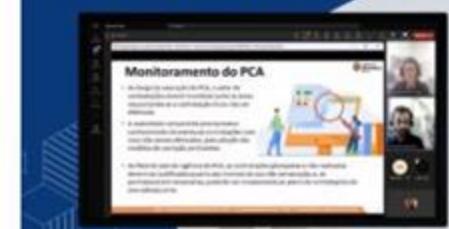
Compras Públicas



ENCONTROS DE
PREGOEIROS
DA PMSP



Orientação prévia para a
implantação da NLLC



Virada de chave
da NLLC

Seminário 1/fev/2023



Workshop
Nova Lei de
Licitações

11/out/2022



SÃO PAULO COMO
CASE NO BRASIL

A oficina está
sendo
gravada

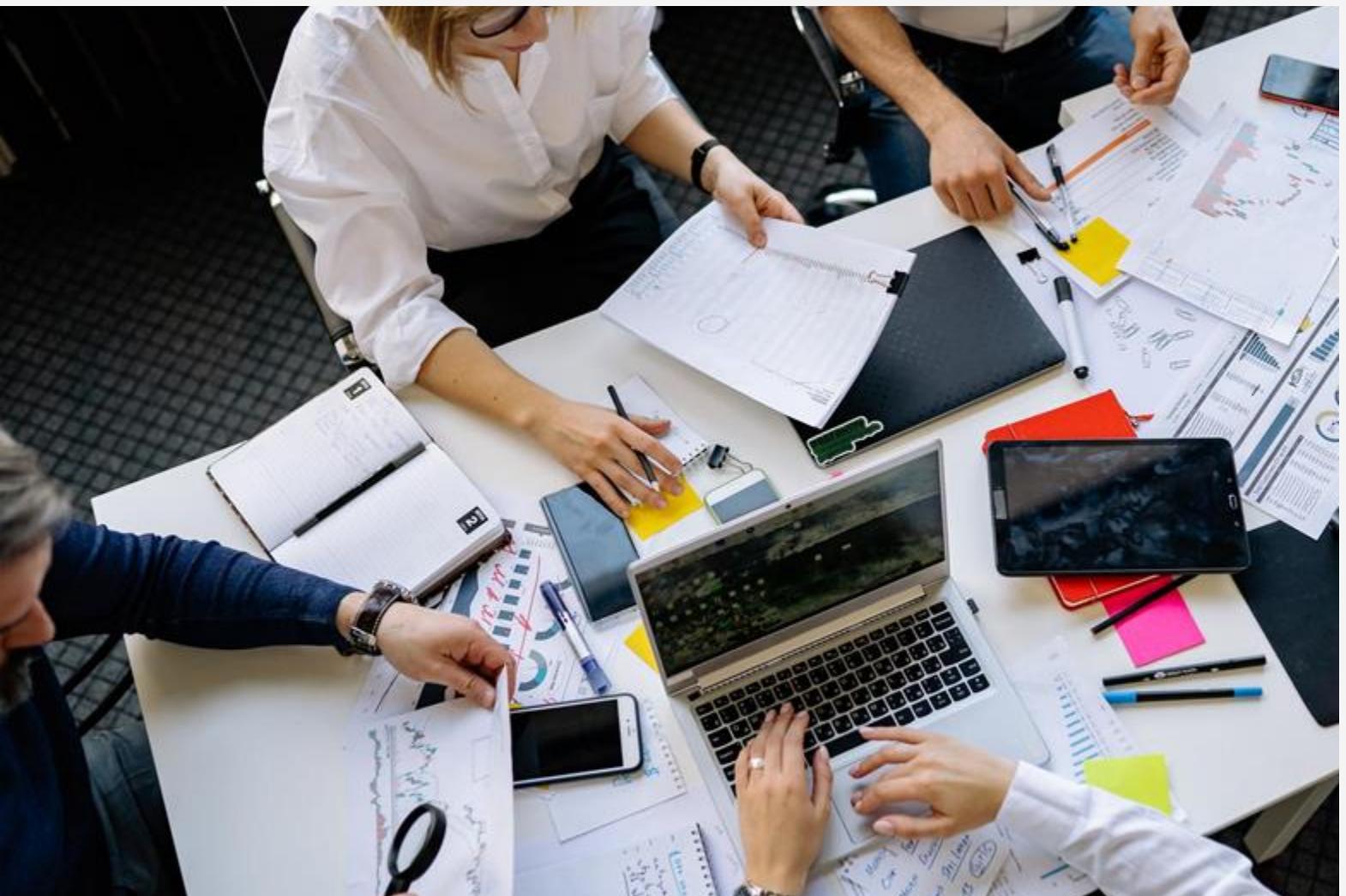
Registre sua
presença por meio
do link que será
disponibilizado no
chat.

Dúvidas e
questões podem
ser registradas
no chat.



Manual Operacional - Locação de veículos - 2025

O objetivo deste manual é orientar e auxiliar a execução a dinâmica processual relacionada à locação de veículos, com o intuito de facilitar o acompanhamento, instrumentalização, gestão de dados pela Secretaria Municipal de Gestão da PMSP. (SEGES).



Manual Operacional - Locação de veículos - 2025

O processo deve ser iniciado na Unidade seguindo a ordem a seguir:

1. Geração de **Estudo Técnico Preliminar**, justificando a necessidade da contratação;
1. Geração de **Termo de Referência**, detalhando de forma pormenorizada como se dará esta contratação;
1. **Despacho Autorizatório** assinado pela Autoridade Competente;
1. **Formulário de Requisição de Serviços** (documento nativo SEI).

O processo SEI devidamente instruído deve ser encaminhado para análise preliminar de COBES/DGASS. Em sequência e caso aprovado nesta etapa, para COBES/DGSC, onde se dará a análise técnica da contratação pretendida.

Veículos Tipo "B" - Veículos de Representação

Os veículos do Grupo "B" terão cor original de fábrica, capacidade para 5 (cinco), ou mais pessoas, acabamento especial, 4 (quatro) cilindros e 4 (quatro) portas.

- I – do Vice-Prefeito (Incluído pelo Decreto nº 57.755/2017);
- II – dos Secretários Municipais, Prefeitos Regionais e autoridades legalmente equiparadas (Incluído pelo Decreto nº 57.755/2017);
- III – do Chefe de Gabinete do Prefeito (Incluído pelo Decreto nº 57.755/2017);
- IV – dos integrantes da Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, para os serviços de segurança previstos no Decreto nº 49.963, de 27 de agosto de 2008 (Incluído pelo Decreto nº 57.755/2017);
- Parágrafo único. O Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Prefeitos Regionais poderão autorizar o uso compartilhado do veículo de representação a eles vinculados por seus respectivos Secretários Adjuntos e Chefes de Gabinete.(Incluído pelo Decreto nº 57.755/2017).

Veículos Tipo "C" - Transporte de Servidores

- Os veículos que constituem o Grupo "C" terão acabamento comum, cor branca, 2 (duas) ou (quatro) portas, capacidade para 4 (quatro) ou mais pessoas e motor com 4 (quatro) cilindros;
- Os veículos do Grupo "C" poderão ser utilizados pessoalmente pelos Administradores Regionais em serviço ou destinados, a critério do Secretário de cada Pasta, ao uso específico de unidades administrativas (quando estritamente necessário);
- Parágrafo único - A destinação de veículos na forma deste artigo será feita por meio de Portaria, publicada no D.O.M., sendo vedada, em qualquer caso, sua utilização para fins de representação ou para atividades estranhas ao serviço público.

Veículos Tipo "D" - Transporte de Servidores e transporte de carga

Os veículos oficiais de prestação de serviço classificam-se em 9 (nove) Grupos: "D1", "D2", "D3", "D4", "D5", "D6", "D7", "D8" e "D9" e serão identificados por prefixos, de acordo com o estabelecido no artigo 18 deste do Dec. 29.431/1990:

- D1 - Os veículos do grupo "01" terão a cor básica branca e serão utilizados no transporte de passageiros ou misto de cargas leves e passageiros ou, ainda, no serviço próprio das Unidades, e abrangem: motonetas, motocicletas, utilitários (peruas, camionetas, jeeps, furgões, Kombis, micro-ônibus e ônibus);
- D2 - Os veículos do grupo "D2" terão a cor básica branca e destinar-se-ão ao uso de serviços sanitários de emergência ou de caráter permanente entre eles se incluindo os de pronto-socorro e de assistência odonto-médico-hospitalar;
- D3 - Os veículos do Grupo "D3", empregados pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV nos serviços de engenharia, sinalização, guinchamento e outros terão a cor básica amarelo trânsito e os veículos adquiridos a partir da data deste decreto, para utilização no policiamento de trânsito, adotarão o padrão Polícia Militar, com identificação visível de veículo pertencente à Prefeitura do Município de São Paulo.(Redação dada pelo Decreto nº 39.221/2000);

(Continua)

Veículos Tipo "D" - Transporte de Servidores e transporte de carga

- D4 - Os veículos do grupo "D4", com cabine na cor básica branca e carroceria na cor cinza, serão utilizados nos transportes de carga em geral, podendo, todavia, ser empregados na condução eventual de servidores em serviços Industriais e conexos, resguardadas as condições mínimas de segurança;
- D5 - Os veículos do grupo "D5", com cabine na cor básica branca e carroceria na cor básica cinza, serão usados nos serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar e industrial, bem assim na de resíduos orgânicos e Inorgânicos resultantes de operação de limpeza, reforma e varredura de vias, logradouros, praças e imóveis, públicos e, ainda, na coleta e remoção de restos de poda de arvoredo em locais públicos; os veículos do mesmo grupo, destinados aos serviços de coleta seletiva de lixo, deverão, atendendo as normas internacionais, portar carroçarias na cor verde.(Redação dada pelo Decreto nº 29.593/1991);
- D6 - Os veículos do grupo "D6" terão a cabine na cor básica branca e a carroçaria na cor básica cinza e serão utilizados no serviço de socorro mecânico, inclusive guinchamento, para veículos oficiais acidentados ou em pane na via pública, bem assim nos transportes de líquidos a granel, de animais apreendidos, de desobstrução de bueiros, transporte de máquinas e, ainda, em outros de natureza especial.

Veículos Tipo "D" - Transporte de Servidores e transporte de carga

- D7 - Os veículos da Guarda Civil Metropolitana, identificados pela cor básica branca, faixas de identificação e emblemas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Metropolitana, serão utilizados em serviço de policiamento preventivo comunitário, policiamento de trânsito, fiscalização e outros serviços de atendimento público ligados ao policiamento preventivo da Capital, afetos à incolumidade pública, ao meio ambiente e à defesa social, incluindo-se motocicletas, veículos leves, pesados e outros necessários para o desempenho de suas atividades operacionais e orgânicas.(Redação dada pelo Decreto nº 42.616/2002);
- D8 - Os veículos do grupo "D8" terão a cor básica amarelo-rodoviário, e serão utilizados em serviço de terraplanagem, pavimentação e serviços afins;
- D9 - O grupo "D9" será composto por equipamentos especiais rebocáveis, tais como: bombas d'água, compressores, caldeiras, grupos geradores, etc. e outros de grande porte, como empilhadeiras, bate-estacas, etc.

O processo SEI deve ser instruído, necessariamente, com os seguintes itens obrigatórios:

- Formulário de Requisição de Serviços
- Documento Padrão do SEI
 - ◆ É o início do processo, deve conter informações mais diretas sobre :
 - Objeto
 - Justificativa
 - Previsão de execução dos serviços
 - Gestor
 - Fiscais
 - Unidade requisitante
 - Observações

ATENÇÃO: É de extrema importância que todos os documentos que relacionados ao Formulário de Requisição de Serviços" **falem a mesma língua**", com **informações compatíveis e conexas**.

[Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#)

O **ETP**, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, serve para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- Neste documento, entre outros aspectos, deve constar uma robusta apresentação da necessidade e da solução da potencial contratação, a possibilidade de previsão de utilização do veículo com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência (essa informação irá direcionar a contratação pretendida para locação de veículos ou agenciamento de veículos), além de outras informações pertinentes;
- Se caso a unidade possuir outra contratação com objeto semelhante ou a contratação for motivada pelo fim de um contrato existente, o caso deve ser devidamente mencionado e referenciado (com número do processo para análise e data prevista para encerramento).

Depois do ETP, a elaboração do **Termo de Referência** deve se aprofundar sobre a definição do objeto pretendido e definido pelo documento anterior. Nele devem constar:

- Especificações
- Requisitos
- Modelo de execução
- Modelo de gestão de contrato
- Outras informações relevantes entendidas como necessárias

ATENÇÃO - Recomenda-se que:

- Independente da modalidade pretendida, o veículo seja híbrido ou Flex com abastecimento predominantemente de etanol ou elétrico a depender da autonomia necessitada;
- O veículo seja "Novo ou seminovo, com no máximo 36 meses da emissão do primeiro CRLV e 100 mil km rodados no momento da contratação";
- Não possua cláusulas que encareçam a contratação desnecessariamente.

Todos os documentos que sirvam de justificativa para a contratação requerida são de extrema importância para a análise de COBES/DGSC, inclusive a memória de cálculo que levou ao quantitativo de veículos solicitados. Exemplos:

Planilhas/Detalhamentos sobre:

- Utilização de veículos atuais
- Quilometragem dos veículos atuais
- Servidores que utilizarão os serviços
- Tempo de serviço necessário

Relatórios sobre:

- Demandas
- Aumento das atribuições da unidade,
- Dificuldades operacionais por conta de falta de veículos

Manual Operacional - Locação de veículos - 2025

Base Legal

Todos os procedimentos descritos nesta oficina estão baseados nas Legislações:

[Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990](#)

Dispõe sobre classificação, fiscalização, destinação e uso de veículos do serviço, público municipal, e dá outras providências.

[Portaria SMG Nº 103 de 18 de Outubro de 2017](#)

Define regras para contratações de prestação de serviços de transporte.

DÚVIDAS SOBRE ESTE PROCESSO?

Núcleo de Gestão de Frota

Coordenadoria de Bens e Serviços

Secretaria Municipal de Gestão:

(11) 3113-8505

dgsc@prefeitura.sp.gov.br ou

waltersilvaj@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SÃO PAULO